



Edital Sedac nº 02/2021 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO LIVRO** torna público que, de 23 de abril a 07 de junho de 2021, estão abertas aos interessados as inscrições para seleção de **PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA** para desempenhar a função de **Coordenador de Projeto para Capacitação em Gestão de Projetos, para Bibliotecários e Agentes de Bibliotecas**, na forma estabelecida neste EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.ielrs.blogspot.com.br. e www.cultura.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto a seleção de 1 (um) Profissional da área de Biblioteconomia (Pessoa Física), e 3 (três) suplentes, com vistas à elaboração, coordenação, execução e acompanhamento de projeto que objetiva à capacitação de Bibliotecários e Agentes de bibliotecas em gestão de projetos, visando à sustentabilidade da biblioteca e/ou espaço cultural a ela relacionado.

1.2 O projeto deverá ter a formatação de um curso à distância, com duração de 4 meses, com carga horária de 40 a 60h, composto por 33 palestras, ministradas por um número total de 11 palestrantes, sendo que cada palestrante será responsável por 3 palestras.

1.3 - O Profissional selecionado receberá o valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes à realização do projeto previsto no objeto deste Edital, sendo que os cachês dos 11 palestrantes serão financiados com outros recursos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA, profissionais que atendam aos seguintes requisitos:



- a) Graduação em Biblioteconomia
- b) Registro no CRB-10
- c) Certidão de regularidade com o CRB-10
- d) Mínimo de 3 anos de experiência na função de bibliotecária(o)

2.2. Não poderão se inscrever no presente edital as pessoas físicas que sejam funcionários públicos ou empregado ou servidor público que integre a Administração Pública Direta ou Indireta. Não poderão se cadastrar pessoas físicas que tenham restrições de contratar com a SEDAC/RS ou com a Administração Pública Estadual.

2.3. É vedada a contratação de pessoa física que seja parente consanguíneo ou afim, cônjuge ou companheiro, até o 2º grau, de servidores efetivos ou comissionados do quadro de servidores da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

3. DA METODOLOGIA DO PROJETO

3.1 - Formatação de um curso à distância, com duração de 4 meses, com carga horária de 40 a 60h, composto por 33 palestras, ministradas por um número total de 11 palestrantes, sendo que cada palestrante será responsável por 3 palestras, distribuídas a critério do Coordenador (Profissional Selecionado), com o seguinte conteúdo:

- a) Explicação sobre os mecanismos de incentivo à cultura disponíveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- b) Explicação de como é realizado o processo de elaboração de projetos culturais em todas as etapas, desde a apresentação até a prestação de contas.
- c) Abordagem acerca dos meios de inserção de projetos nos sistemas de incentivo à cultura, exemplificando passo a passo.
- d) Apresentação das diretrizes básicas de como realizar a captação de recursos para os projetos, caso sejam contemplados em Leis de Incentivo. Exemplificar como deve ser o plano de apresentação do projeto para empresa a qual se deseja captar os recursos, incluindo um modelo de plano de Marketing e as informações contábeis necessárias.
- e) Gestão de projetos (execução e prestação de contas).



- f) Amostragem de exemplos de projetos exitosos realizados por bibliotecas, como inspiração para os alunos do curso.
- g) Inclusão de outros conteúdos considerados pertinentes pelo coordenador e que visem à sustentabilidade das bibliotecas.

3.2 - O Coordenador (Profissional Selecionado) deverá elaborar um plano de ação com o objetivo de garantir um maior número de inscrições junto ao público alvo, localizado em pelo menos 5 municípios pertencentes a cada uma das 9 Regiões Funcionais do Estado. (<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regioes-funcionais-de-planejamento>)

3.3 - O Coordenador (Profissional Selecionado) deverá elaborar um plano de divulgação das palestras nos veículos de comunicação e nas mídias sociais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 –As inscrições serão realizadas no período de 23 de abril a 07 de junho de 2021, em Formulário eletrônico, disponível nos sites www.ielrs.blogspot.com.br e www.cultura.rs.gov.br.

4.2 - No ato de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Currículo profissional (com no máximo 2000 caracteres);
- c) Projeto de curso;
- d) Plano de ação;
- e) Plano de divulgação.

5. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

5.1 - A documentação apresentada será analisada pela Comissão a ser designada pela Secretária de Estado da Cultura, composta por 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Cultura e 1 (um) profissional da área de Biblioteconomia indicado pela Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal.



5.2 - A Comissão avaliará a aptidão dos inscritos, por meio da análise da documentação apresentada e atribuirá notas de 1 a 10 aos seguintes itens:

- a) Projeto de curso, de acordo com o disposto no item 3.1 deste Edital (peso 5);
- b) Currículo do candidato a Coordenador (peso 3);
- c) Plano de ação e Plano de divulgação, conforme determinado nos itens 3.2 e 3.3 (peso 2).

5.3 – Não poderão fazer parte da comissão profissionais candidatos à seleção, parentes consanguíneos ou afins, cônjuges ou companheiros, até o 2º grau, de servidores efetivos ou comissionados do quadro de servidores da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

5.4 - Após a análise da documentação apresentada e do preenchimento das condições do item 3, o resultado da seleção do projeto será consignado em ata da Comissão, publicado no Diário Oficial do Estado.

5.5 - O prazo para recurso da decisão da Comissão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

5.6 o recurso, dirigido à Comissão, deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalbiblioiel@gmail.com.

5.7 - O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.8 –. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretária de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O Profissional da área de Biblioteconomia selecionado deve apresentar:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) declaração e comprovação de domicílio (se residir em endereço de terceiro, apresentar também declaração assinada pelo responsável pelo domicílio);
- c) anexar Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Profissional selecionado será remunerado após a realização do projeto, mediante apresentação de RPA ou através da assinatura de recibo padrão constante no setor Financeiro desta SEDAC/RS, no valor constante no item 1.3 deste edital.

7.2 - A realização do Projeto deverá ser orientada e atestada pelo Instituto Estadual do Livro, que acompanhará a execução de todo processo.

7.3 – O Profissional selecionado deverá indicar conta corrente junto ao Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul), sendo o pagamento efetuado mediante depósito nesta conta bancária, após o preenchimento das condições para receber o pagamento.

7.4 – O Profissional selecionado que não possuir conta corrente no Banrisul, ou deixar de indicá-la, receberá o pagamento por Ordem de Pagamento, também no Banrisul.

8. DAS SANÇÕES E DA MULTA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a graduação definida no contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3 – A pena de multa será aplicada quando ocorrer o atraso injustificado ou falhas na execução do projeto, podendo levar à rescisão do contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

O presente Edital tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.



10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Em sendo convocado para assinatura do Contrato, o Profissional selecionado que não enviar os documentos à Sedac, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis para formalização do ato, perderá o direito a esta contratação, sendo chamado o suplente selecionado.

11. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital Sedac n. 02/2021 os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Declaração

ANEXO II – Minuta de Contrato

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, de de 2021

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente dos termos e condições deste Edital de nº02/2021 - expediente administrativo PROA nº 21/1100-0000445-4 - em especial do item 2 (dois) - Das Condições de Participação e do item 3 DA METODOLOGIA DO PROJETO .

Declaro ainda, sob as penas da lei que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A), e nem há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

As informações e documentos apresentados neste Credenciamento são de minha inteira responsabilidade e, sendo a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos desejados.

Local e Data

Nome do candidato ou de seu representante legal



ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2021/SEDAC

Contrato que celebra a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e xxxxxxxxxxxxxx, com vistas à execução do projeto xxxxxxxxxxxx, selecionado através do **Edital Sedac nº 02/2021 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA.**

Expediente nº 21/1100-0000445-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 10º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, representada neste ato por sua titular, a Secretária **BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAÚJO**, doravante denominada **SEDAC**, e xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n xxx – CEP:, Bairro: – CPF nº, RG nº., doravante denominado(a) **XXXXXX**, celebram, de acordo com o resultado do **Edital Sedac nº 02/2021 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA.** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Expediente Administrativo PROA nº21/1100-0000445-4**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do projeto xxxxxxxxxxxx, selecionado no âmbito do “**Edital Sedac nº 02/2021 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA**” para desempenhar a função de **Coordenador de Projeto para Capacitação em Gestão de Projetos, para Bibliotecários e Agentes de Bibliotecas**, segundo as normas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 O valor bruto do presente contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes à realização do projeto previsto no objeto deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 11.01

Atividade/Projeto: 5541

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 2828/5001

Empenho nº:

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

4.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Instituto Estadual do Livro – IEL, devendo ser celebrado termo aditivo para adequar a vigência ao novo prazo previsto. Tal solicitação do Profissional



Selecionado deverá ser dirigida à Sedac, em até 20 (vinte) dias da expiração da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do presente contrato será efetuado por empenho mediante apresentação de RPA ou através da assinatura de recibo padrão constante no setor Financeiro desta SEDAC/RS, com a execução devidamente atestada pelo Instituto Estadual do Livro - IEL, referente aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Dos Direitos

6.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.1.2 - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Das Obrigações

6.2.1 - DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento ajustado;

b - Fiscalizar a execução deste contrato;

c - Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2 – DO CONTRATADO:

a - Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital Sedac nº 02/2021 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA.

b – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

c – Realizar o projeto utilizando-se da melhor técnica para sua execução;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O **CONTRATADO** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão do direito de contratar com a Secretaria de Estado da Cultura de acordo com a seguinte graduação:

- 06(seis) meses pelo cumprimento irregular de **CLÁUSULAS**, especificações e prazos;

- 01(um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 02(dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de falta

